

DS

ARTIGO

A (DES)HARMONIA DOS PODERES

No dia 21 de abril comemoramos o dia de Tiradentes, considerado o mártir da Inconfidência Mineira, movimento que resistiu a Corte Portuguesa que impôs a tributação do QUINTO (20%) de todo o ouro extraído das Minas Gerais.

O movimento político foi, mais tarde, reconhecido como inspirador para a proclamação da República Federativa do Brasil.

Esta República que está respaldada pela coexistência harmônica dos três Poderes, ou seja, o Poder Executivo, Legislativo e o Judiciário.

E, para que o critério harmônico da República possa prevalecer, há necessidade de que seja resguardado o sistema de freios e contrapesos, consagrado pelo pensador francês Montesquieu em sua obra “O Espírito das leis”.

Neste contexto, denota-se que nenhum Poder pode usurpar de sua competência, sob pena de ruir com o sistema constitucional e colocar em risco a própria manutenção da República.

Pois bem, estamos assistindo o embate que está tendo entre os Poderes, mormente em decorrência da condenação efetivada pelo Supremo Tribunal Federal de um parlamentar federal, que segundo consta de sua condenação, cometeu crimes por incitar a violência contra a referida Corte e seus Ministros.

Todavia, com respaldo na legislação processual penal, o Presidente da República, um dia após a sessão de julgamento que condenou o aludido deputado, concedeu ao referido parlamentar o benefício da “graça”, assim considerado como um perdão da pena imposta pelo Poder Judiciário, no caso, o próprio STF.

Na verdade, a partir da Constituição vigente, é a primeira vez que o chefe do Executivo lança mão de tal prerrogativa legal.

No caso em tela, o presidente da República justifica a concessão de tal benesse pelo fato de que o STF interpretou mal a Constituição Federal, justificando que o texto constitucional assegura a imunidade parlamentar quanto às declarações emanadas por qualquer um de seus membros.

Porém, sem adentrar na questão de mérito se as desarrazoadas declarações do parlamentar estão alcançadas pela regra da imunidade, o fato é que do ponto de vista processual denota-se que o próprio ministro alvo das acusações foi o relator do processo judicial, ou seja, a própria vítima julgou o acusado, hipótese que do ponto de vista jurídico ocorre a figura da suspeição que impede que tal magistrado participe do julgamento.

Também chamou atenção, o fato do ministro impor uma multa para o advogado de defesa por entender que o mesmo apresentou recursos protelatórios. Ocorre que também sem adentrar no mérito se o recurso é protelatório ou não, a melhor doutrina entende que a penalidade deve ser imposta à parte e não ao advogado, o qual responde apenas em razão de sua atividade profissional através de processo ético perante o respectivo Conselho de Classe nos moldes da Lei Federal que trata do assunto.

Tal fato me fez lembrar a história em que Napoleão Bonaparte determinou o fechamento do Barreau, digo o respectivo Conselho profissional dos advogados, bem como cortar a língua dos causídicos que lhe faziam oposição. As atrocidades nas masmorras de Paris se tornaram tão escandalosas que Napoleão, assustado, voltou atrás.

No caso é certo que o decreto presidencial que concedeu a aludida graça ao parlamentar será objeto de análise também pela Suprema Corte, devendo a mesma enfrentar a questão sob o enfoque constitucional.

Importante ressaltar que já há posicionamentos de constitucionalistas que tal benefício não pode ser utilizado para beneficiar apenas uma pessoa, mas sim em caráter geral, havendo no caso inequívoco desvio de finalidade.

De todo exposto, sem adentrar na discussão decorrente dos embates políticos que vão se acirrar até as eleições, cabe tanto ao Poder Executivo, como também ao Poder Judiciário, compor tal embate com respaldo na ponderação, razoabilidade e principalmente com o espírito republicano, até porque existem outros tantos problemas sociais e econômicos que devem ser resolvidos sem a instabilidade que faz ruir a Praça da República.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

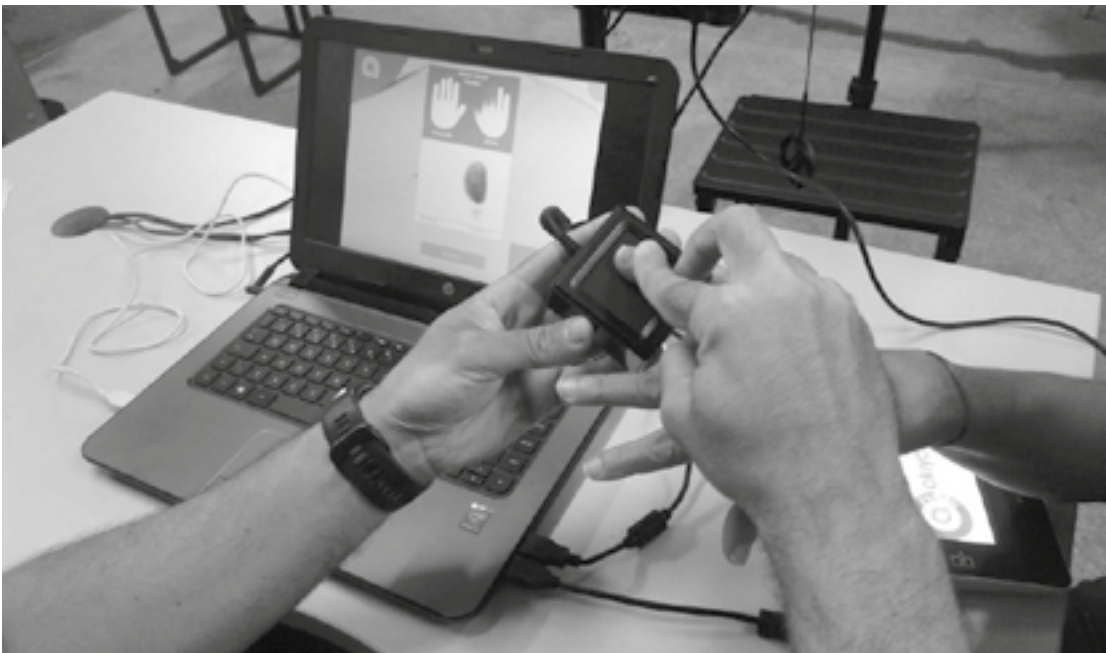
f

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

RIBEIRINHO CIDADÃO

Governo facilita emissão de documentos em mutirões



As emissões serão realizados das 8h às 16h

Em Campo Novo o atendimento será nos dias 28 e 29 de abril

ASSESSORIA / Politec - MT

O Governo de Mato Grosso, por meio da Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec), participa nesta semana de dois mutirões com serviços de cidadania às comunidades ribeirinhas e pessoas com deficiência que vivem no interior do Estado.

De 25 de abril a 8 de maio, a participação ocorre no projeto Ribeirinho Cidadão, de iniciativa do Poder Judiciário de Mato Grosso, que leva diversos atendimentos à população.

Nessa 15ª edição, serão atendidos os moradores dos municípios de Juscimeira, Santo Antônio do Leverger e Barão de Melgaço, que poderão solicitar a emissão de documento oficial de identificação.

Já nos dias 28 e 29 de abril, outra equipe de servidores fará o atendimento nas dependências da Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis (ADCamp), localizada Rua Roberto Carlos Brólio, do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A ação em Campo Novo do Parecis ocorre em alusão ao aniversário de 25 anos da associação, comemorado no dia 28 de abril. As emissões de carteiras de identidade serão realizados das 8h às 16h, com intervalo para almoço.

Conforme a Lei 11.133/2005, pessoa com deficiência é a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e requer atenção integral que compreenda ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde. Enquadram-se nas categorias a deficiência física, visual, auditiva, mental e múltipla.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - Para solicitar o RG durante os mutirões, o requerente deverá apresentar a certidão de nascimento ou casamento original e os comprovantes dos documentos que deseja incluir.

A primeira via do RG é gratuita (apenas na versão cédula) e, para a emissão das demais vias é cobrada a taxa de R\$ 70,09 para a cédula. Já para quem pretende ter o documento de identificação em cartão, o valor cobrado é de R\$ 99,53.

PRIMEIRO TRIMESTRE

Cartório de Tangará da Serra emite mais de mil RGs

Assessoria Anoreg-MT

O Cartório do 2º Ofício de Tangará da Serra atingiu uma marca significativa nesse primeiro trimestre de 2022: a emissão de mais de mil Registros Gerais (RGs) à sociedade. A serventia foi a primeira no Estado a praticar esse ato, em dezembro do ano passado.

“Estamos buscando informar e estender a todos os usuários mais esse serviço que pode ser feito pelo cartório. A procura tem sido constante e nossa maior satisfação é ver a pessoa saindo da serventia com sua demanda resolvida”, resumiu o oficial de registro, Mauro Pereira da Silva.

A emissão de RG pelos cartórios de Mato Grosso está autorizada e regulamentada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário, por meio do Provimento nº 47/2021, o qual prevê que, a requerimento do usuário, os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais promoverão a captura e qualificação da biometria, com a cancela da fé pública, e, posteriormente, encaminhará o procedimento com as informações, via sistema de identificação civil, à Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec). O órgão é o responsável pela emissão do registro geral.

f

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra